

DEPARTAMENTO GERAL D ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL
DE 06.02.2019

EXCLUI a Maj BM QOC/00 **ROBERTA PALMEIRA LEITE CAEIRO**, RG: 27.996, da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 71/2018, Processo nº E-27/132/43/2016, passando a Cap BM QOS/Méd/08 **ALESSANDRA LASMAR BIDUEIRA**, RG: 44.544, a condição de membro e **INCLUI** a Cap BM QOS/Méd/02 **RENATA TÁVORA NOVAIS**, RG: 32.482, como membro substituto.

Id: 2163130

DEPARTAMENTO GERAL D ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL
DE 07.02.2019

SUBSTITUI a Cap QOS/Dent/00 **FLÁVIA PELAJO DA ROCHA**, RG 28447 pela 1º Ten BM QOS/Dent/08 **VANESSA CRISTINA DE SOUZA DOMINGUES GUIMARÃES**, RG 41697, como Membro da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 36/2018. Processo nº E-27/132/15/2018.

Id: 2163126

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 11.02.2019

PROCESSO Nº E-27/042/100056/2018 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **HOMOLOGO** a licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM Nº 01/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FOTOPROTETOR LABIAL E CORPORAL, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, vencedora dos itens 01 e 02 com valores totais de R\$ 59.844,48 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e R\$118.000,08 (cento e dezoito mil reais e oito centavos).

PROCESSO Nº E-27/132/127/2018 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **HOMOLOGO** a licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE Nº 104/2018R1, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HCAP, DSE E POLICLINICAS, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatárias as empresas: **BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8 com os valores totais de R\$ 3.757,90 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), R\$11.461,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e um reais), R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais), R\$15.834,00 (quinze mil oitocentos e trinta e quatro reais), R\$16.842,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e dois reais) R\$10.857,30 (dez mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) e R\$ 17.864,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta e quatro reais) respectivamente; e **BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP** vencedora do lote 9 com valor total de R\$9.642,50 (nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Os lotes 5, 10 e 11 foram "FRACASSADOS".

Id: 2163139

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL
DE 11.02.2019

PROCESSO Nº E-27/037/100341/2018 - **CONCEDO**, com validade a contar de 15 de agosto de 2018, ao 2º Sargento BM Ref LUIZ CARLOS RIBEIRO, RG 07.064 - ID Funcional nº 002626022-0, a isenção de imposto de renda que trata o inciso XIV, do art. 6º, da Lei Federal nº 7.713, de 22.12.1988, por ter adquirido, após passagem para inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 335/18, conforme o Processo nº E-27/037/100341/2018.

Id: 2163114

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL
DE 11.02.2019

PROCESSO Nº E-27/037/100511/2018 - **CONCEDO**, com validade a contar de 16 de abril de 2018, ao 1º Sargento BM Ref INACIO ROBERTO FELIX, RG 03.432 - ID Funcional nº 002684654-3, a isenção de imposto de renda que trata o inciso XIV, do art. 6º, da Lei Federal nº 7.713, de 22.12.1988, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 447/18, conforme o Processo nº E-27/037/100511/2018.

Id: 2163115

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL
DE 14.02.2019

PROCESSO Nº E-27/037/030/2019 - **CONCEDO**, com validade a contar de 07 de março de 2017, ao Capitão BM Ref MAURICIO DA SILVA GONÇALVES, RG 28.304 - ID Funcional nº 2663446-5, a isenção de imposto de renda que trata o inciso XIV, do art. 6º, da Lei Federal nº 7.713, de 22.12.1988, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 078/17, conforme o Processo nº E-27/037/030/2019.

Id: 2163113

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PESSOALATOS DO DIRETOR-GERAL
DE 13.02.2019

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido, a contar de 30 de janeiro de 2019, o Subtenente Bombeiro Militar Q06/AXE/81 **WALTER DA SILVA FORTES**, RG 06863 - ID Funcional 0026498839 - CPF 704678117-68, de acordo com o art. 98 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/140/000022/2019.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido, a contar de 30 de janeiro de 2019, o Subtenente Bombeiro Militar Q02/89 **CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE TEIXEIRA**, RG 11237 - ID Funcional 0026816946 - CPF 793213647-49, de acordo com o art. 98 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/140/000023/2019.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido, a contar de 04 de fevereiro de 2019, o Subtenente Bombeiro Militar Q10/85 **MARCIO DARLEI BORGES PAES**, RG 08699 - ID Funcional 0006097090 - CPF 671661137-15, de acordo com o art. 98 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/140/000047/2019.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido, a contar de 04 de fevereiro de 2019, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/90 **REGINALDO BARROZO BARRETO**, RG 11918 - ID Funcional 0006101313 - CPF 008860707-08, de acordo com o art. 98 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/140/000037/2019.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido, a contar de 04 de fevereiro de 2019, o Subtenente Bombeiro Militar Q03/90 **ROVANE PEREIRA GONÇALVES**, RG 11931 - ID Funcional 0026744503 - CPF 001644157-50, de acordo com o art. 98 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/140/000043/2019.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido, a contar de 04 de fevereiro de 2019, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/90 **RENATO DA SILVA CORDEIRO**, RG 12412 - ID Funcional 0006102794 - CPF 000798997-06, de acordo com o art. 98 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/140/000042/2019.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido, a contar de 04 de fevereiro de 2019, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/90 **FABIANO DA SILVA FERNANDES**, RG 13349 - ID Funcional 0026254875 - CPF 025369767-00, de acordo com o art. 98 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/140/000036/2019.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido, a contar de 04 de fevereiro de 2019, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/90 **FRANKLIN MALVEIRA SAMPAIO**, RG 13463 - ID Funcional 0006106218 - CPF 022011987-21, de acordo com o art. 98 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/140/000048/2019.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido, a contar de 04 de fevereiro de 2019, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/90 **WELINTON DE SOUZA BELLO**, RG 13485 - ID Funcional 0026029103 - CPF 867459487-53, de acordo com o art. 98 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/140/000045/2019.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido, a contar de 04 de fevereiro de 2019, o Subtenente Bombeiro Militar Q02/90 **RENATO VENTURA GOMES MOLETTA**, RG 14198 - ID Funcional 0026249030 - CPF 935192737-72, de acordo com o art. 98 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/140/000038/2019.

Id: 2163294

Secretaria de Estado de Saúde

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/IASERJ Nº 587
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICAMOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ, de acordo com a Lei nº 8271, de 27 de dezembro de 2018, publicada no D.O. de 28 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no D.O. de 04 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado no D.O. de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ.

II - VIGÊNCIA: Início 01/01/2019 - Término 31/12/2019.

III - DE/Concedente: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES.

UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

IV - PARA/Executóra: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES.

UO: 2931 - Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ.

UG: 293100 - Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ.

V - CRÉDITO

PT 2961.10.122.0002.4410 - Pessoal e Encargos Sociais - Instituto Assist. dos Serv. Est. do RJ - IASERJ.
ND 3190 - Fonte 100/122 - R\$ 25.081.991,00
ND 3191 - Fonte 100/122 - R\$ 3.700.000,00
ND 3390 - Fonte 100/122 - R\$ 1.361.374,00
TOTAL: R\$ 30.143.365,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários, no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde**BRUNO CHAGAS DE BRITO DA SILVA**

Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2163090

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/IVB Nº 589
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICAMOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O PRESIDENTE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB, de acordo com a Lei nº 8271, de 27 de dezembro de 2018, publicada no D.O. de 28 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no D.O. de 04 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais e apoio à operacionalização do Instituto Vital Brazil - IVB.

II - VIGÊNCIA: Início 01/01/2019 - Término: 31/12/2019.

III - DE/Concedente: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES.

UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

IV - PARA/Executante: Órgão 29 - Instituto Vital Brazil - IVB.

UO: 2971 - Instituto Vital Brazil - IVB.

UG: 297100 - Instituto Vital Brazil - IVB.

V - CRÉDITO:

PT 2961.10.122.0002.2922 - Pessoal e Encargos Sociais do Instituto Vital Brazil - IVB

ND 3190 Fonte 100/122 Valor: R\$ 9.891.527,00

ND 3390 Fonte 100 /122 Valor: R\$ 14.778.567,00

Total: R\$ 24.670.094,00

PT 2961.10.122.0002.2923 - Apoio à Operacionalização do Instituto Vital Brazil - IVB

ND 3390 Fonte 100/122 Valor: R\$ 18.000.000,00

ND 4490 Fonte 100/122 Valor: R\$ 500.000,00

Total: R\$ 18.500.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários, no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde**ROBERTO POZZAN** Presidente do Instituto Vital Brazil

Id: 2163091

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/IVB Nº 590
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICAMOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O PRESIDENTE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB, de acordo com a Lei nº 8271, de 27 de dezembro de 2018, publicada no D.O. de 28 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no D.O. de 4 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado no D.O. de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento das despesas com apoio à produção industrial e distribuição de medicamentos do Instituto Vital Brazil - IVB.

II - VIGÊNCIA: Início 01/01/2019 - Término: 31/12/2019.

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES.

UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

IV - PARA/EXECUTANTE: Órgão 29 - Instituto Vital Brazil - IVB.

UO: 2971 - Instituto Vital Brazil - IVB.

UG: 297100 - Instituto Vital Brazil - IVB.

V - CRÉDITO:

PT: 2961.10.303.0160.2924 - Apoio à Produção Industrial e Distribuição de Medicamentos do IVB
ND: 3390
Fonte: 100/122
Valor: R\$ 25.000.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde**ROBERTO POZZAR**

Presidente do Instituto Vital Brazil

Id: 2163092

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/IVB Nº 591
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICAMOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O PRESIDENTE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB, de acordo com a Lei nº 8271, de 27 de dezembro de 2018, publicada no D.O. de 28 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no D.O. de 4 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado no D.O. de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento das despesas obrigatórias de caráter primário do Instituto Vital Brazil - IVB.

II - VIGÊNCIA: Início 01/01/2019 - Término: 31/12/2019.

III - DE/Concedente: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES.

UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

IV - PARA/Executante: Órgão 29 - Instituto Vital Brazil - IVB.

UO: 2971 - Instituto Vital Brazil - IVB.

UG: 297100 - Instituto Vital Brazil - IVB.

V - CRÉDITO:

PT 2961.10.122.0002.0998 - Despesas Obrigatórias de Caráter Primário - IVB.
ND 3190 Fonte 100/122 Valor: R\$ 7.346.710,00
ND 3290 Fonte 100/122 Valor: R\$ 420.000,00
ND 3390 Fonte 100 /122 Valor: R\$ 15.589.323,00
ND 4690 Fonte: 100/122 Valor: R\$ 723.000,00
Total: R\$ 24.079.033,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários, no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.